

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SERGIPE**RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2019****1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

A Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe é o órgão incumbido pelo artigo 132 da Constituição Federal de prestar consultoria jurídica e representar judicialmente os Estados e o Distrito Federal. No Estado de Sergipe, a previsão constitucional federal foi regulamentada pelos artigos 120 e 121 da Constituição Estadual e pela Lei Complementar 27/1996, que estabeleceu como função institucional da Procuradoria-Geral, o exercício exclusivo da representação judicial e extrajudicial do Estado, a prestação de consultoria jurídica ao Chefe do Poder Executivo, aos Órgãos da Administração Direta e, subsidiariamente, à Administração Indireta; a defesa do patrimônio imóvel do Estado de Sergipe, a promoção de controle interno da legalidade e da moralidade dos atos administrativos, bem como a execução de outras atividades que lhe forem conferidas legalmente e aquelas que lhe sejam confiadas pelo Chefe do Poder Executivo, desde que compatíveis com sua finalidade institucional.

Neste sentido, todos os interesses do Estado são representados perante o Poder Judiciário por intermédio dos Procuradores do Estado, função elevada pelo mencionado artigo 132 da Constituição Federal à categoria de essencial à administração da Justiça, nomeados após aprovação em concursos públicos de provas e títulos dos quais participa, obrigatoriamente a Ordem dos Advogados do Brasil.

Os Procuradores do Estado são advogados públicos inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, cuja missão é promover a defesa do interesse público de forma a concretizar os Princípios Constitucionais, funcionando, também, como instrumento de controle interno da legalidade e moralidade dos atos administrativos estatais e de defesa dos interesses do Estado perante os diversos juízos e Tribunais.

Hortência Sotero de Santana Amato
Chefe da Assessoria de Planejamento

04

1.2 IDENTIDADE ESTRATÉGICA (Consultoria Jurídica e Representação Judicial)

Visão da PGE: “Ser referência em consultoria jurídica e representação judicial dos interesses do Estado, consolidando os valores constitucionais”.

Missão da PGE: Prestar consultoria jurídica e representar administrativa e judicialmente o Estado de Sergipe de modo a concretizar a missão estatal.

Valores

Legalidade;

Interesse Público;

Moralidade;

Ética;

Transversalidade;

Eficiência e Economicidade.

OBJETIVOS NA PERSPECTIVA DA GESTÃO OPERACIONAL

- ☐ Incentivar a agilidade com qualidade na consultoria jurídica;
- ☐ Promover a excelência na Representação Judicial;
- ☐ Monitorar sistematicamente as ações através de indicadores e metas;
- ☐ Incrementar a arrecadação da Dívida Ativa Estadual;
- ☐ Defesa do patrimônio imobiliário do Estado;
- ☐ Registro e Acompanhamento dos Precatórios Judiciais;
- ☐ Estimular a prospecção de projetos e iniciativas inovadoras;
- ☐ Identificar novas oportunidades;
- ☐ Melhorar o fluxo de processos;
- ☐ Promover ações que visem a consultoria preventiva (interação com órgãos estaduais) e a redução da litigiosidade.
- ☐ Garantir e captar recursos financeiros necessários ao desenvolvimento da estratégia;
- ☐ Reduzir custos operacionais;
- ☐ Estimular a formação de parcerias estratégicas.

Hortência Sotero de Santana Santos
Chefe da Assessoria de Planejamento

OBJETIVOS NAS PERSPECTIVAS - CAPITAL HUMANO; CAPITAL DA INFORMAÇÃO E CAPITAL ORGANIZACIONAL.

- ☐ Estimular a cultura de melhoria contínua e de comportamentos adequados ao cumprimento da missão institucional;
- ☐ Criar um ambiente que respalde o envolvimento e o comprometimento dos servidores com a missão;
- ☐ Dotar a PGE de estrutura física confortável;
- ☐ Implementar portfólio de equipamentos e aplicativos de TI adequado à execução da estratégia;
- ☐ Aperfeiçoar a comunicação institucional;
- ☐ Promover a integração da informação;
- ☐ Prover a PGE de acesso à produção intelectual de qualidade.
- ☐ Qualificar e requalificar servidores da PGE;
- ☐ Estimular a consciência estratégica;
- ☐ Dotar a PGE de pessoal qualificado, necessário ao pleno desenvolvimento das atividades.

1.3 RESULTADOS ALCANÇADOS

1.3.1 ATUAÇÕES RELEVANTES DA PGE/SE, EM 2019, NA ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL, CONSULTORIA JURÍDICA E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL

✓ PGE-SE obtém liminar para manter funcionamento da FHS

A Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe (PGE-SE) obteve, em 2019, liminar no Tribunal Regional Federal da 5ª Região para suspender os efeitos de decisão proferida pela 3ª Vara Federal de Aracaju que determinava a assunção direta dos serviços de saúde pelo Estado de Sergipe em até trinta dias, sob pena de multa diária de R\$ 50 mil, em substituição à Fundação Hospitalar de Saúde (FHS).

No recurso, a PGE-SE defendeu o cumprimento do acordo judicial que disciplina o funcionamento da FHS e a necessidade de manter os serviços públicos de saúde em pleno funcionamento. A

Hortência Sotero de Santana Santos
Chefe da Assessoria de Planejamento

06
2

decisão é importante vitória para a população sergipana, uma vez que a demanda pelos serviços de saúde aumenta muito durante os festejos de fim de ano e não haveria tempo hábil para cumprir a decisão da Justiça. Com a liminar, ficam suspensos os efeitos da decisão do primeiro grau até o julgamento final do recurso. Os serviços seguem sendo prestados normalmente.

✓ **PGE obtém decisão favorável para continuação de construção de adutora**

A Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe(PGE-SE) viabilizou desapropriação de faixa de terra integrante do terreno onde será construída a Estação de Tratamento de Água (ETA) referente ao Sistema Integrado da Adutora Agreste-Captação no povoado Jacarecica , localizado no Município de Areia Branca, agreste central de Sergipe, com investimento de cerca de 40 milhões de reais.

A PGE obteve judicialmente a imissão provisória na posse do imóvel, o que garantirá a continuidade das obras do novo Sistema de Tratamento de Água no Estado, em benefício de toda a população sergipana. A atuação da Procuradoria nesse processo resultou em melhorias significativas para o estado e sua população. O trabalho da Procuradoria neste e em outros processos tem gerado importantes resultados, tanto na economia e arrecadação de recursos, quanto na viabilização de ações e serviços públicos nas diversas áreas da Administração Pública. A decisão judicial foi disponibilizada no Diário de Justiça do dia 20/02/2019 e pode ser acessada através do número de processo: 201973100228.

✓ **PGE de Sergipe auxilia construção dos termos da Consórcio de Desenvolvimento do Nordeste**

Com o objetivo de discutir temas relacionados à recuperação das finanças dos Estados, o Governo de Sergipe, representado pela PGE/SE, participou de uma reunião com os procuradores gerais dos Estados do Nordeste realizado em São Luís (MA). Dentre os temas debatidos, estiveram questões interfederativas de priorização de medidas de qualificação dos gastos públicos, além da criação de ambientes de atuação colegiada no fortalecimento dos entes. Também foi apresentado o protocolo de intenções do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste e feita a finalização do texto jurídico do projeto.

O consórcio Público propiciará ganhos de escala na contratação de serviços e bens e nas ações em geral realizadas em conjunto pelos estes consorciados, bem como o acesso à informações e ao know-how entre os Estados, propiciando troca de experiência mais efetiva, aprendizado em ciclo

Hortência Sotero de Santana amins
Chefe da Assessoria

07
3

mais curto e o compartilhamento de boas práticas. O consórcio possibilitará o estabelecimento de ente capaz de figurar como catalisador do estabelecimento de parcerias, promovendo respostas mais amplamente aceitas aos complexos desafios do setor público.

A medida busca ajudar os governadores a reduzir recursos financeiros, adequar o planejamento orçamentário e suprir déficit de pessoal, otimizando recursos humanos e resultados. A intenção é diminuir o custo das aquisições de materiais e insumos, compartilhar tecnologias de gestão e propor integração de quadros profissionais, especialmente da saúde, segurança e educação. Com a unificação, as aquisições teriam um ganho de escala, impactando na ampliação do volume de compra e aumentando o poder de negociação de descontos.

✓ **PGE consegue liminar que suspende hibernação da FAFEN**

A Procuradoria-Geral do Estado conseguiu tutela de urgência que determina a suspensão da hibernação da Fábrica de Fertilizantes Nitrogenados (FAFEN). O pedido de tutela provisória de urgência, em caráter antecedente, foi protocolado pela PGE/SE. O fechamento da fábrica em Sergipe foi anunciado e desde então o Estado se mostrou contra a decisão, já que a Petrobrás teria que adotar todas as condicionantes ambientais previstas tanto na legislação ambiental quanto na licença de funcionamento da empresa.

De acordo com entendimento da PGE, a hibernação ocorreu sem que nenhuma dessas regras fossem cumpridas. Diante da decisão de hibernação sem a observância das condicionantes ambientais, não restou alternativa ao Estado de Sergipe senão requerer judicialmente a suspensão da decisão administrativa da Petrobrás, tendo em vista o descumprimento da legislação ambiental em geral e da licença de operação em especial, a fim de resguardar a vida, a saúde e o patrimônio ambiental do povo de Sergipe. Essa decisão concretiza a estratégia de atuação proativa da Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe no sentido de agir preventivamente para evitar qualquer lesão aos interesse do Estado de Sergipe.

✓ **PGE obtém decisão favorável e Estado pode arrecadar cerca de R\$20 milhões**

A Procuradoria Geral do Estado, em 2019, obteve decisões judiciais favoráveis junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, por meio de recursos apresentados pelo Estado, foram cassadas as liminares concedidas nas quatro ações populares, movidas por deputados estaduais, onde se

Hortência Sotero de Santana amtos
Chefe da Assessoria de Planejamento

questionava a validade de leis tributárias publicadas no Diário Oficial, no final do exercício de 2018.

Com o protocolo das ações populares haviam sido concedidas liminares barrando a aplicação das leis. Porém, com a nova decisão do TJ/SE, o relator deliberou: *“diante dos documentos acostados aos recursos apresentados pelo Estado, há plausibilidade no argumento de que as leis foram publicadas no Diário Oficial do Estado de Sergipe no dia 31 de dezembro de 2018, no entanto, por tal data constituir ponto facultativo, o referido jornal apenas circulou em 07 de janeiro de 2019. Defendendo, assim, que a validade da Lei tributária para cumprir o princípio da anterioridade previsto no art.150, inciso III, alínea “b”, da CR/88 ocorre a partir da sua publicação e não da circulação do Diário Oficial”*. O processo segue em primeiro grau para colheita de novas provas e sentença.

✓ **PGE ingressa com ação civil pública para regularizar fornecimento de medicamentos fornecidos pela União**

Para proteger a saúde da população sergipana, a Procuradoria Geral do Estado de Sergipe ingressou com Ação Civil Pública que visa regularizar o fornecimento de medicamentos fornecidos pela União. Dos 76 (setenta e seis) fármacos com aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde, há 19(dezenove) que não estavam em estoque e outras dezenas em iminência de desabastecimento.

A Assistência Farmacêutica é dividida em componentes para facilitar a gestão e financiamento dos medicamentos dispensados aos usuários do SUS. Nessa organização, há medicamentos que são adquiridos centralizadamente pela União e distribuído aos estados-membro conforme a programação encaminhada trimestralmente. São os medicamentos do chamado “Grupo 1A”, que abrangem uma vasta gama de doenças graves e que, em geral, tem custo elevado.

Para não haver descontinuidade no abastecimento, prejudicando a continuidade do tratamento de centenas de pacientes, o Estado de Sergipe, através da PGE/SE, optou por ingressar com a ação para regularizar o fornecimento o mais rápido possível, garantindo o atendimento da população

✓ **O Estado de Sergipe, em 2019, obteve vitória judicial expressiva**

Hortência Sotero de Santana Santos
Chefe da Assessoria de Planejamento



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA DO ESTADO DE SERGIPE

Análise de Execução de Programa

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SERGIPE é órgão de Consultoria e Representação Judicial, estando inserida no PPA SERGIPE 2016-2019 no Programa Gestão Pública

PROGRAMA: 0017. Gestão Pública (Lei nº 8.089, de 08 de Janeiro de 2016)

Objetivo: 0100. Promover reforma institucional para prestar melhores serviços jurídicos, com respostas céleres e eficazes às demandas consultivas jurídicas da administração direta e indireta do Poder Executivo, à defesa do patrimônio público imóvel e à recuperação de ativos de titularidade do Estado.

Órgão Responsável: Procuradoria Geral do Estado

Metas 2016-2019:

- Capacitar 40% dos servidores administrativos até 2019;
- Capacitar 90% dos Procuradores do Estado até 2019;
- Aumentar em 40% a capacidade de disponibilidade tecnológica da PGE;
- Redefinir 40% dos fluxos de processos e procedimentos;
- Finalizar a reforma da nova Sede da PGE/SE;

Metas/Realizações- 2019

METAS	2019	Acumulado 2016-2019
% Capacitação de servidores administrativos da PGE	12%	49%
% Capacitação de Procuradores da PGE	28%	87%
% Aumento da capacidade tecnológica da PGE	10%	36%
% Redefinição do Fluxo de Processo redefinidos	14%	60%
% Finalização da Reforma do Prédio Sede da PGE	0%	0%

Fonte: ASPLAN/PGE

Hortência Sotero de Santana amts
Chefe da Assessoria de Planejamento



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

De acordo com a Instrução Normativa nº 01/CGE/2020, de 14 de fevereiro de 2020, segue Relatório de Atividades 2019, referente a Prestação de Contas Anual da Procuradoria Geral do Estado de Sergipe, para providências que se fizerem necessárias.

Aracaju/SE, 27 de fevereiro de 2020

HORTENSIA SOTERO DE SANTANA
Chefe da Asplan

VINICIUS THIAGO SOARES DE OLIVEIRA
Procurador(a)-Geral do Estado

Hortência Sotero de Santana Santos
Chefe da Assessoria de Planejamento